



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
GABINETE

PORTARIA Nº 285 /2008-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 20033745/2001 – 4.066, RESOLVE:

Art.1º - Fica outorgado a LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.159.229/0001-76, por 06 (seis) anos o uso das águas da região de nascentes do Córrego Retiro, no trecho localizado no Distrito Agroindustrial de Anápolis, no município de Anápolis, Estado de Goiás, para derivação durante até 20 (vinte) horas por dia, de até 5 l/s (cinco litros por segundo), com a finalidade de atender à demanda de uma indústria.

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão encontram-se implantadas, conforme determinação da Portaria nº 199/2002 – GAB, de 06 de março de 2002, renovada por esta, de acordo com Processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo ENGENHEIRO AGRÔNOMO RONALDO MELO DE OLIVEIRA, CREA-GO Nº 10291/D, o qual torna-se Responsável Técnico, perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos das Anotações de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I - Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II - Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III – Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV - Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer Licenciamento Ambiental;
- V – A captação vem sendo realizada em um reservatório (P. 4457) com volume acumulado de 19.573,56 m³ (dezenove mil, quinhentos e setenta e três vírgula cinquenta e seis metros cúbicos), que acumula as águas provenientes de diversas nascentes, drenadas para o local. Considerando-se a retenção da maior parte da vazão proveniente das nascentes que são canalizadas para o reservatório, visto que não há outros usos à jusante, o volume acumulado é suficiente para atender a captação.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia,  
aos 23 dias do mês de Abril de 2.008

JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO  
Secretário

HARLEN INÁCIO DOS SANTOS  
Superintendente de Recursos Hídricos

